



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6278 DE 09 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 07367/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº Desp      | Programa de Trabalho    | Fonte    | Natureza da Despesa |  | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária                    | Suplementação R\$ |
|--------------|-------------------------|----------|---------------------|--|------------------------|---|-------------------|
| 795          | 20.23.08.244.0486.2.398 | 100 - RP | 3.3.90.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Benefícios Eventuais   | Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                         |          |                     |  |                        |   | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp      | Programa de Trabalho    | Fonte    | Natureza da Despesa |   | Projeto e/ou Atividade               | Unidade Orçamentária                    | Anulação R\$      |
|--------------|-------------------------|----------|---------------------|---|--------------------------------------|---|-------------------|
| 708          | 20.23.08.244.0486.2.391 | 100 - RP | 3.1.90.11.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Serviços de Proteção Social Especial | Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                         |          |                     |   |                                      |   | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 6274, de 30 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 09 de julho de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**